



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

Terça-feira • 16 de Maio de 2023 • Ano XVII • Nº 3292

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Monalisa Gonçalves Tavares / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Tiradentes, nº 23 Centro - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OENGODMONTC0OTZBMJAWNK

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBICARAI-BA Rua Tiradentes, 23 – Centro – CEP 45745 000

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração da data da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 02, item XIII da Lei Municipal nº 548 de 1996, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 2 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBICARAI-BA
Rua Tiradentes, 23 – Centro – CEP 45745 000

Ibicarai e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Ibicarai, no dia 04 de junho de 2023.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social

Art. 4ª - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

EIXO 1 – Financiamento e orçamento na natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

EIXO 2 – Controle social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

EIXO 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

EIXO 4 – Serviços, Programa e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

EIXO 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 5º - Fica revogada a resolução nº 06 de 28 março de 2023, e demais dispositivos em contrário.


Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

Conselho Municipal de Assistência Social, Ibicarai – Bahia,
10 de maio de 2023


Gabriel Silva do Nascimento
Presidente do Conselho